

PROJETO DE LEI N° 88/2022

Institui o pagamento de impostos e taxas através do sistema de pagamento instantâneo – PIX no Município

O povo do Município de Itaúna MG, por seus representantes legais, Decreta e eu, Prefeito Municipl, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna, juntamente com os demais meios de pagamento, o pagamento de impostos, taxas, contribuições e demais recolhimentos de natureza ou não tributária, através do sistema de pagamento instantâneo – PIX.

Art. 2º. O ente público que tiver autonomia financeira, está autorizado a cadastrar sua chave do sistema PIX.

Art. 3º. A Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code, link específico ou outro meio, para o pagamento específico do imposto, taxa, contribuição e demais débitos.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, cada parcela terá seu QR Code ou meio específico.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos créditos tributários e não tributários ainda não quitados.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de Junho de 2022.

Márcia Cristina S. Santos
Vereadora – Itaúna/MG

JUSTIFICATIVA

Pix, novo meio de pagamentos instantâneos no Brasil, visa facilitar a transferência de valores entre pessoas, o pagamento de contas e até recolhimento de impostos e taxas de serviços.

Outros meios de pagamentos como TEDs e DOCs têm restrições de dias e horários, enquanto o Pix fica disponível o tempo todo; cartões de débito são um item a mais para carregar, enquanto o Pix é feito no celular; boletos se perdem e demoram para ser compensados, enquanto o Pix é instantâneo e o pagamento fica registrado imediatamente.

Por todo o acima exposto, consideramos oportuno disponibilizar o PIX nos serviços da Administração Pública é uma necessidade atual de toda a sociedade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 21 de Junho de 2022.

Márcia Cristina S. Santos
Vereadora – Itaúna/MG